



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 5214/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o dia do funcionário público do dia 28 de outubro de 2015 para o dia 3 de novembro de 2015.

**Parágrafo Único:** Todas as secretarias, departamentos e ou setores deverão funcionar durante todo o expediente no dia 28 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, o dia 3 de novembro de 2015, durante todo o expediente.

**Parágrafo Único:** As secretarias, departamentos e ou setores cujos serviços são essenciais à população jacarezinhense (rodoviária, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública e outros) permanecerão em funcionamento no dia 3 de novembro de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de outubro de 2015.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 162/2014  
**CONTRATO Nº** 471/2014.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Alameda Padre Magno n.º 200, Centro, nesta cidade, para o funcionamento da Junta Militar.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** ANTONIO CLÓVIS GARCIA.

**VALOR:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** até 23 de Dezembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 0610.04122000072.037 - 3.3.90.36.00 - FR-000 - CÓD. REDUZIDO 2416.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

**PORTARIA 22/2015**  
de 21 de outubro de 2015.

O Vereador VALDIR PEREIRA MALDONADO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, resolve -----

C-O-N-C-E-D-E-R

aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES referentes aos períodos aquisitivos que especifica, bem como pelos prazos discriminados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO(S) DE GOZO
AMAURI FERREIRA DA FONSECA - Gestor Administrativo	18/10/2014 a 17/10/2015	03/11/2015 a 12/11/2015 (10 convertidos em pecúnia e 10 dias de férias fracionadas a pedido).
DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR - Gestor Contábil	10/03/2014 a 09/03/2015	03/11/2015 a 12/11/2015 (10 dias de férias fracionadas a pedido).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 21 de outubro de 2015.

**Valdir Pereira Maldonado**  
Presidente

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 04/2015.  
**CONTRATO Nº** 54/2015.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para as EMEI'S e EMEF'S da Rede Municipal de Ensino.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA.

**VALOR:** R\$ 88.680,99 (Oitenta e oito mil seiscientos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 0710.1230600082.055 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 1733, 0710.1230600082.055 - 3.3.90.32.00 - FR 129 - COD REDUZIDO 1734, 0710.1230600082.063 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 1735, 0710.1230600082.063 - 3.3.90.32.00 - FR 129 - COD REDUZIDO 1736.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 94/2015.

**CONTRATO Nº** 330/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de cortinas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA ME.

**VALOR:** R\$ 2.009,00 (Dois mil e nove reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 0710.1236100081.013 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 2299.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 98/2015.

**CONTRATO Nº** 358/2015.

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, entre eles: equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** A. AMARAL COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO ME.

**VALOR:** R\$ 6.352,50 (Seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 0710.1236500082.060 - 3.3.90.30 - FR102 - CÓD. REDUZIDO 2300, 0710.1236100081.013 - 4.4.90.52.00 - FR000 - CÓD. REDUZIDO 2412.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2015

**OBJETO:** Contratação da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CARDANS E PEÇAS CABEÇÃO LTDA - EPP**, para aquisição de peças e manutenção do micro-ônibus e ambulância que são fundamentais para prestação de serviço público no transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 21 de outubro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2015

**OBJETO:** Contratação da empresa **MARCUS ROGERIO LEITE MUCHAGATA - EPP**, para aquisição de peças e manutenção do de ambulância placa ARI 3274, que são fundamentais para prestação de serviço público no transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 21 de outubro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3273/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 89/2015)

LEI N. 3273/2015  
de 19 de outubro de 2015

“Cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA e o Fundo Municipal de Proteção aos animais e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado administrativamente ao Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver medidas de proteção dos animais, quer sejam eles de grande ou pequeno porte.

**Art. 2º.** O COMUPA terá a seguinte composição:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - 1 representante da Polícia Ambiental do Estado do Paraná;

V - 1 representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

VI – 1 representante da Vigilância Sanitária Municipal;

VII - 2 representantes de entidades sociais organizadas e legalmente constituídas;

VIII - 2 representantes de associações, sindicatos, cooperativas e outras entidades legais formalmente constituídas que mantenham interesse ou executem atividades afins;

IX - 1 representante de Organizações Não Governamentais - ONGs de proteção animal;

X - 1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º. A forma de indicação das entidades acima mencionadas dar-se-á através de eleição em assembléia geral.

§ 2º. Podem, ainda, serem convidadas a participar, sem direito a voto deliberativo, pessoas ou entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas necessárias para a execução das metas do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e reeleitos para mandatos posteriores.

§ 4º. O Conselho contará com a participação de um veterinário voluntário, como membro especialmente convidado para expedir laudos, assistência às fiscalizações e atuações, e outros serviços onde é imprescindível a sua atuação, bem como de um advogado voluntário para acompanhamento e assistência aos acordos, inquéritos e em outras situações e ocorrências.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais:

I - exigir das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral;

II - dar parecer e ser ouvido em todas as situações que envolvam animais em geral;

III - acionar os órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura quando for o caso,

IV - promover campanhas educativas junto à população, escolas, imprensa falada, escrita e televisionada, visando à conscientização sobre a proteção aos animais;

V - criar um site de divulgação permanente na Internet, destinado a tratar exclusivamente dos assuntos de proteção animal;

VI - criar condições e solicitar colaboração das autoridades para execução de seus projetos e fiscalização;

VII - realizar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

VIII - exigir e cobrar das autoridades e órgãos públicos e privados resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

IX - evitar propagandas maldosas que coloquem o animal na mira dos mal-informados, levando o medo, a revolta e o preconceito contra os animais, prejudicando a segurança o sossego das pessoas e animais em geral;

X - promover propagandas que informem, eduquem e despertem o respeito e a consideração a que os animais têm direito, à sua vida e liberdade, condenando sacrifícios, extermínio e a vivissecação de animais;

XI - organizar, orientar e difundir as práticas de proteção aos animais no Município;

XII - receber e avaliar todos os projetos relacionados à proteção aos animais;

XIII - fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no País, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes;

XIV - fiscalizar e orientar a prática de higiene, alimentação e saúde dos animais;

XV - promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

**Art. 4º.** As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Art. 5º.** No prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação, o Conselho de Proteção aos Animais elaborará o seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único** A eleição da diretoria do Conselho será realizada de acordo com a composição prevista no seu Regimento Interno.

**Art. 6º.** Fica criado, no âmbito do Município de Jacarezinho/PR, o Fundo Municipal de Proteção aos Animais.

**Art. 7º.** O Fundo Municipal de Proteção aos Animais destina-se a dar suporte e apoio financeiro às atividades do Conselho Municipal de Proteção aos Animais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 8º.** A receita do Fundo Municipal de Proteção aos Animais será constituída de:

I - doações em dinheiro ou bens que forem aceitos pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Proteção aos Animais;

II - valores provenientes da comercialização de espaços publicitários;

III - rendimentos provenientes da aplicação dos recursos disponíveis, além de outras eventuais rendas;

IV - verbas destinadas em orçamento pela Municipalidade;

V - cobrança de ingresso em eventos promovidos com a participação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais.

**Art. 9º.** O Fundo Municipal de Proteção aos Animais será administrado por uma Comissão, escolhida entre os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais.

§ 1º. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais elegerá a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Proteção aos Animais.

§ 2º. A eleição da diretoria da Comissão será realizada durante sua primeira reunião.

§ 3º. Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º. A função de membro da Comissão, considerada relevante, será exercida "pro honore", sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 10** Todas as doações recebidas pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais serão destinadas exclusivamente aos projetos dedicados e desenvolvidos em sua proteção e defesa, mediante aprovação da Comissão.

**Parágrafo Único** Anualmente será elaborado o balanço geral da receita e da despesa do Fundo, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente, acompanhado dos documentos comprobatórios, até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano subsequente.

**Art. 11** Para a obtenção de apoio financeiro junto ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais, os interessados deverão apresentar projeto contendo todos os objetivos e recursos humanos e financeiros necessários à sua consecução, ficando a critério da Comissão a fixação do valor do incentivo, cabendo-lhe, ainda, a fiscalização no tocante à execução.

§ 1º. O projeto dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais.

§ 2º. Aprovado o projeto, a Comissão liberará os recursos a que se obrigou, de acordo com as suas possibilidades, na medida em que forem sendo necessários, observadas as fases de execução, acompanhando e fiscalizando a sua aplicação.

§ 3º. Terão prioridade de análise pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Proteção aos Animais os projetos cujo aporte de recursos seja previamente conseguido pelo agente do evento junto a particulares.

**Art. 12** O autor do projeto cuja execução contar com o apoio do Fundo Municipal de Proteção aos Animais obriga-se a cumprir todas as exigências da Comissão, bem como aplicar corretamente os recursos que forem repassados, sob pena de ser obrigado a devolver em dobro e corrigidos os valores recebidos e incorretamente aplicados, sendo-lhe assegurados os princípios previstos na letra "a" do inciso XXVIII e no inciso LV, ambos do Artigo 5º. da Constituição Federal.

**Art. 13** Os autores dos projetos que forem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais autorizam expressamente a Comissão a utilizar-se dos mesmos para as suas campanhas de divulgação e, ainda, a reutilizá-los prioritariamente no âmbito do Município de Jacarezinho/PR, obrigando-se a fazer constar de todas as publicidades que o projeto recebe o apoio institucional do Município, através do Fundo Municipal de Proteção aos Animais.

**Art. 14** Todas as entidades e pessoas interessadas poderão ter acesso, no âmbito da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Proteção aos Animais, em todos os níveis, a toda documentação referente a projetos beneficiados por esta Lei.

**Art. 15** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3275/2015**

(Projeto de Lei do Executivo n. 100/2015)

**LEI N. 3275/2015**  
**de 19 de outubro de 2015**

"Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013".

**Art. 1º.** Fica inclusa no Anexo de Programas de Governo, constante da Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013, a Ação abaixo especificada:

**Programa 0019 – Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento**

Ação 1.189 – Construção de Unidade Básica de Saúde – Dom Pedro Filipak

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de outubro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3278/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 107/2015)

LEI N. 3278/2015  
de 19 de outubro de 2015

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013”.

**Art. 1º.** Ficam incluídas no Anexo de Programas de Governo, constante da Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013, as Ações abaixo especificadas:

**Programa 0024 – Fortalecimento da Gestão Urbana**

Ação 1.191 – Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais

Ação 1.192 – Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Bairro Nossa Senhora das Graças

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## MANUAL DE COMPRAS DE BENS, SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES

**INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAG** -, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.264.707/0001-54, com sede administrativa na Rua João XXIII, 350 – Jardim Edith, CEP 86.060-370, institui o presente Regulamento Interno para reger os procedimentos que serão adotados na contratação de bens e serviços pelo Instituto para cumprimento dos objetivos do Contrato de Prestação de Serviço firmado.

### CAPÍTULO 1

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pelo INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAG - na realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer prestadores de serviço técnicos e técnicos especializados, inclusive obras de engenharia, alienação e locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades Institucionais e operacionais da entidade na execução do Contrato de Prestação de Serviço.

**§1º** - Desde já se estabelece que, por força de qualificação técnica de notória especialização, devidamente comprovada, os profissionais integrantes do quadro de associados e colaboradores legitimados através de Atas do IAG poderão ou não estar submetidos às exigências dos processos de seleção deste Regulamento.

**§2º** - Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros do IAG, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

**§3º** - Será inexigível a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização que se enquadrarem nas seguintes especificações: estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e/ou administrativa; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

I - As Inexigibilidades referidas no Parágrafo Terceiro deste artigo serão publicadas no site do IAG ou quadro de avisos ou jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

**Art. 2º** - Todos os dispêndios do IAG reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, vinculação ao ato convocatório da parceria e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

**Art. 3º** - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, às que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para o instituto, mediante julgamento objetivo.

**Art. 4º** - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações por parte do Parceiro Público e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço.

### CAPÍTULO 2

#### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 5º** - Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

I - Moralidade e a Boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os Processos Administrativos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial;

II - Probidade refere-se à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais;

III - Impessoalidade e Objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se façam em razão de características qualitativas previamente definidas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;

IV - Economicidade que versa sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública;

V - Isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços cadastrados e em situação de regularidade, que se disponha a participar do processo seletivo;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI –Ampla publicidade dos Processos Seletivo-Administrativos que forem realizados e do seu resultado, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas dentre os fornecedores regularmente cadastrados;

VII –O princípio da legalidade versa sobre a necessidade de se proceder em conformidade com as leis vigentes;

VIII - Razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o administrador à liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei;

IX - Busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo x benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas;

X - Eficiência, que intui na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos.

Art. 6º - A venda ou fornecimento de bens e serviços para o IAG implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Instituição, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis de acordo com a necessidade da Instituição.

§ 1º - Ao final do processo, os fornecedores que participarem da seleção serão notificados do resultado mediante publicação no site e/ou um dos seguintes meios: Correios, Jornal de grande circulação, correio eletrônico e Diário Oficial, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso aos termos da proposta vencedora de acordo com os fundamentos legais aplicáveis.

§ 2º - Nos resultados da seleção não caberá qualquer recurso.

§ 3º - Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, da seleção, nota fiscal de venda ou fatura, documentos de garantia de produto ou qualquer outro tipo de documento que comprove a prestação de serviços.

## CAPÍTULO 3

### DA SELEÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 7º - A realização de Seleção de Fornecedores não obriga o IAG formalizará os Contratos, podendo o mesmo ser anulado pela diretoria, em discussão unânime e homologada pelo Presidente.

Art. 8º - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I - EDITAL e/ou ATO CONVOCATÓRIO - instrução contendo o objeto e as condições de participação na seleção de fornecedores;

II - TERMO DE REFERENCIA - Objeto que dispõe vocábulos "suficiente", há um indicativo claro de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados;

III –COLETA DE PREÇOS - é a modalidade de seleção de fornecedores na qual será emitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no edital.

IV – SELEÇÃO DE FORNECEDORES, PRESTADORES E ADQUIRENTES– processo para a aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços, e locações a serem realizadas mediante critério

definidos no Ato Convocatório, julgamento e escolha de participantes;

V –TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIAS – cessão, pelo instituto, de tecnologias por ele desenvolvidos em parcerias, para exploração por empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contra o pagamento de taxas, participações acionárias ou nos lucros ou em qualquer outra modalidade de compensação patrimonial ou financeira quando não integrante;

VI - COMPRA –a aquisição onerosa de materiais de consumo, mobiliário geral e específico componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, moveis, imóveis, veículo, semoventes, bem como a prestação de serviços de qualquer natureza por pessoas físicas e ou jurídicas;

VII - CONTRATO - documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

VIII - ELEMENTOS TÉCNICOS - informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

IX - OBRAS - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel próprio ou administrado pelo IAG, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;

X - SERVIÇO –a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra (empreitada, equipe);

XI - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena execução do objeto;

XII - ALIENAÇÃO - toda transferência de domínio de bens moveis ou imóveis a terceiros;

## CAPÍTULO 4

### DOS LIMITES E MODALIDADES

Art. 9º - São limites para a dispensa e para as modalidades de compra e contratação:

I - Dispensa – até R\$ 8.000,00(oito mil reais);

II – Carta Consulta: para aquisição de bens e serviços com valores acima de R\$ 8.000,01 (oito mil Reais e um centavo);

Art. 10 - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtos ou fornecedor exclusivos ou não;

II - Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º - Quando IAG tiver em seu quadro de associados, profissionais de notória especialização técnica, devidamente comprovada, para a execução do serviço necessário, assim entendido conforme especificações dispostas no inciso anterior e de acordo com o objeto licitado;

III - Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

IV - Aquisição de bens ou contratação de serviços com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

§1º - Mesmo nos casos de dispensa, o IAG poderá efetuar uma pesquisa de preço por e-mail, fax ou instrumento congêneres de envio de informações, e o fornecedor ou prestador de serviços deverá fornecer a nota fiscal, recibo, ou qualquer outro tipo de documento que comprove a prestação de serviços, devendo estes serem arquivados pelo IAG no processo de compras em questão.

§2º - A dispensa será autorizada previamente ou validada posteriormente pela diretoria do instituto, decisão unânime e homologado pelo presidente.

Art. 11- O processo de Carta Consulta visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinentes ao seu objeto, consultados por escrito, em número mínimo de 3 (três).

Parágrafo Único - O ato convocatório constará do sítio do instituto e as respostas das empresas consultadas serão arquivadas em único processo.

Art. 12 - A habilitação se dará quando a entrega do(s) produto(s) referente(s) à relação jurídica entre o instituto e fornecedores não ocorra imediatamente à seleção do fornecedor.

Art. 13 - O processo de Carta Consulta visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em número mínimo de 3 (três).

Art. 14 - São documentos necessários à habilitação:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado se pessoa jurídica;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, caso não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo em 30 (trinta) dias;

III) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta;

V) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da proposta;

VI) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio ou sede do proponente expedida pelo órgão competente do Governo Municipal, com validade na data da apresentação da proposta;

VI) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data de apresentação da proposta;

VII) Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VIII) Ressaltamos que documentos apresentados em original, ficarão retidos na pasta do processo. Os membros desta Administração poderão autenticar as fotocópias que estiverem de conformidade com o original apresentado no ato da habilitação;

IX) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI) - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na Inabilitação da empresa.

Art. 15 - Em todas as modalidades de compras e contratações o instituto escolherá a proposta mais vantajosa, considerando os critérios de preço, qualidade, durabilidade e condições de entrega.

Parágrafo Único - Será obrigatória a justificativa, por escrito, expedida pela diretoria do IAG e firmada pelo seu Presidente, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

Art. 16 - O instituto constituirá um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços com indicação clara das principais características técnicas comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor junto à entidade.

Parágrafo Único - Caberá a Diretoria de o instituto elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo.

Art. 17 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

I - Adequação das propostas ao objeto do Ato Convocatório;

II - Qualidade;

III - Preço;

IV - Condições de Pagamento;

VI - Outros critérios previstos no Ato Convocatório;

Parágrafo Único - O Instrumento Convocatório disciplinará qual critério (s) será aplicado.

§1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§2º - Não será considerada qualquer oferta não prevista no Edital e/ou Ato Convocatório.

§3º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§4º - No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o IAG.

§5º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências no Edital.

## CAPÍTULO 5 DOS CONTRATOS

Art. 18 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam.

Art. 19 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 20 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual aqueles em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pelo IAG.

§ 1º - A quitação dos pagamentos serão comprovadas mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento, por ato do Ordenador de Despesas.

## CAPÍTULO 6

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Às contratações de que trata este Regulamento aplica-se, de forma complementar, o Estatuto Social do IAG e as legislações pertinentes aplicáveis de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela diretoria do Instituto em decisão unânime e homologada pelo seu Presidente, submetendo-se suas decisões à posterior apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 23 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina-PR, 20 de janeiro de 2014.

**Antonio Cesar Monteiro Fabretti**  
Presidente do IAG.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3274/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 99/2015)

LEI N. 3274/2015  
de 19 de outubro de 2015

“Altera a fonte de recurso e a distribuição de valores constantes dos quadros demonstrativos dos Artigos 1º. e 2º. da Lei Municipal 3.256, de 17 de julho de 2015”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.021.304,22 (um milhão vinte e um mil trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0008	Educação Básica de Qualidade	
PROJETO	1.187	Construção de Quatro Salas de Aula no Bairro Laranjal – Assentamento KENO	
DOTAÇÃO		0710.1236100081.187	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 145 – Infraestrutura Escolar – Educação Básica – PRONAC Campo Construção PAR – Exercício Corrente	697.043,38
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 145 – Infraestrutura Escolar – Educação Básica – PRONAC Campo Construção PAR - Exercício Corrente – Exercícios Anteriores	174.260,84
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>1.021.304,22</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2014, nas Fontes de Recursos abaixo:

145	Infraestrutura Escolar – Educação Básica – PRONAC Campo Construção / PAR	174.260,84
TOTAL		<b>174.260,84</b>

II – Excesso de Arrecadação na Categoria Econômica da Receita abaixo:

2421.02.01.99.06	Infraestrutura Escolar Educação Básica – PRONAC Campo Construção / PAR	697.043,38
TOTAL		<b>697.043,38</b>

III – Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.9999900320.011	
NATUREZA	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			<b>150.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3276/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 101/2015)

LEI N. 3276/2015  
de 19 de outubro de 2015

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.057, de 7 de julho de 2014”.

**Art. 1º.** Fica inclusa no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.057, de 7 de julho de 2014, a Ação abaixo especificada:

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0019	Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento	Metas	Valores
Objetivos		Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços de Saúde.		
Ações/Produtos	1.189	Construção de Unidade Básica de Saúde – Dom Pedro Filipak	153,24m <sup>2</sup>	450.000,00
		Recursos Ordinários	42.000,00	
		Recursos Vinculados	408.000,00	<b>450.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3277/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 102/2015)

LEI N. 3277/2015  
de 19 de outubro de 2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal 3.175, de 17 de dezembro de 2014, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43”.

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0019	Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento	
PROJETO	1.189	Construção de uma Unidade Básica de Saúde – Dom Pedro Filipak	
DOTAÇÃO		0810.1030100191.189	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Exercício Corrente	408.000,00
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	42.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., incisos I e III da Lei Federal 4.320/1964:

I – Excesso de Arrecadação nas seguintes Categorias Econômicas da Receita:

2421.01.10.06.00	Construção de uma Unidade Básica de Saúde – Dom Pedro Filipak	408.000,00
TOTAL		<b>408.000,00</b>

III – Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.9999900320.011	
NATUREZA	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	42.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			<b>42.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3279/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 108/2015)

**LEI N. 3279/2015**  
de 19 de outubro de 2015

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.057, de 7 de julho de 2014”.

**Art. 1º.** Ficam incluídas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.057, de 7 de julho de 2014, as seguintes Ações:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Programa	0024	FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA		Metas	Valores
Objetivos		Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no Município; construção de habitações para famílias de baixa renda, em convênio com os Governos Estadual e Federal, contratação de Operações de Crédito junto ao Paraná Cidade, através da Agência de Fomento do Paraná para obras de pavimentação de vias urbanas, sistema de drenagem, emissário de águas pluviais e recape asfáltico.			
Ações/Produtos	1.191	Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais		36	93.636,74
	1.192	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Bairro Nossa Senhora das Graças.		18.969,46m <sup>2</sup>	2.010.628,65
		Recursos Vinculados	1.667.365,96		
		Recursos Ordinários	436.899,43		<b>2.104.265,39</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3280/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 109/2015)

**LEI N. 3280/2015**  
de 19 de outubro de 2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal 3.175, de 17 de dezembro de 2014, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43”.

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.104.265,39 (dois milhões cento e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	20	Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	
FUNÇÃO	16	Habitação	
SUBFUNÇÃO	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA	0024	FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA	
PROJETO	1.191	Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	
DOTAÇÃO		0620.1648200181.100	
ELEMENTO	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercício Corrente	23.817,20
ELEMENTO	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Anteriores	69.819,54
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0024	FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA	
PROJETO	1.192	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Bairro Nossa Senhora das Graças	
DOTAÇÃO		0620.1645100181.101	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercício Corrente	1.445.033,49
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercícios Anteriores	198.515,27
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Anteriores	294.239,01
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços – Exercícios Anteriores	72.840,88
TOTAL DO CRÉDITO			<b>2.104.265,39</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, nas Fontes de Recursos abaixo:

510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	364.058,55
511	Taxas – Prestação de Serviços	72.840,88
786	Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais	98.515,27



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0825 - 14 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL	<b>635.414,70</b>
-------	-------------------

II – Excesso de Arrecadação do Convênio na Categoria abaixo:

2471.99.99.16.00	Transferência Convênio – Ministério das Cidades – TC 0352325	1.468.850,69
TOTAL		<b>1.468.850,69</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de outubro de 2015

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal